

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética e Compromisso a Serviço do Povo

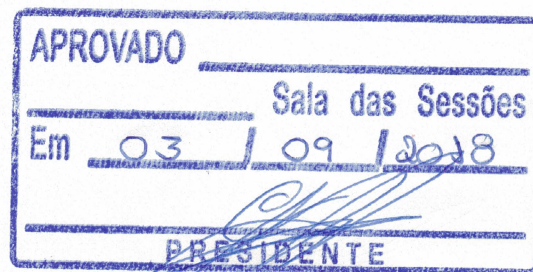
REPRESENTAÇÃO Nº 16/2018

Excelentíssimo Senhor

Geraldo da Cruz Alves Andrade (Louro)

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG



Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, solicito ao Diretor do Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica, Sr. Rubens Lessa Carvalho, informações sobre o descumprimento da Lei Municipal de Pedro Leopoldo nº 2.709, de 02 de setembro de 2003.

JUSTIFICATIVA

. Apresento esta solicitação, tendo em vista o recebimento de inúmeras reclamações dos moradores que reivindicam o cumprimento da Lei Municipal nº 2.709, de 02 de setembro de 2003. Esta lei assegurou aos portadores de deficiência física, mental e sensorial a gratuidade no serviço de transporte coletivo urbano do Município.

Ao ser aprovado nesta Casa Legislativa, o instrumento normativo trouxe um avanço significativo na legislação que trata dos direitos às pessoas com deficiência, garantindo-lhes melhores condições de assistência e integração. Porém, o seu descumprimento torna ineficaz a regra e reflete não só um total desrespeito para com os institutos legais do município, mas principalmente um descaso muito grande para com uma parcela da população que já enfrenta uma série de dificuldades devido suas limitações.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2018.


Frederico Henrique Cota Alves (Fred Piau)

Vereador

Rubens Lessa Carvalho

Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica

Rua Aquiles Lobo 504 - Floresta - Belo Horizonte - CEP: 30150-160